



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 125/2016

SEI 16.0.010305-4

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria 073/2016/SMS** de 25/05/2016 publicada em 07/06/2016, torna público que fará realizar, uma licitação sob a modalidade de **Concorrência**, sob o **regime de execução indireta** de empreitada por preço unitário do **tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.239/2010, demais leis vigentes. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, até às **08:30h** do dia **04/08/2016**. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á às **09:00h** do dia **04/08/2016**.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição
1	Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Concorrência nº 125/2016, devidamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo XI: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto de Segurança, Projeto Hidrossanitário, Projeto Preventivo de Incêndio, Memoriais, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Cálculo e Orçamento, que passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição. Valor total Máximo: R\$ 2.173.620,22 (dois milhões, cento e setenta e três mil e seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

2. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 – A Comissão convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

2.2 – O prazo para assinatura do contrato será de **05 (cinco) dias uteis**, após a homologação do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



2.3 – A convocação para assinatura do contrato será feita por via eletrônica (e-mail fornecido na proposta) e/ou por telefone.

2.4 – São condições para assinatura do contrato:

a) Apresentação das certidões negativas atualizadas dos seguintes “órgãos”: Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

3. PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 15 meses e de execução dos serviços será de 12 meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

3.2 – Nos termos previstos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o prazo do contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitações.

IV - Impedimento de contratar com a Entidade de Licitação nos termos da lei.

4.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **CONTRATADO**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**.

4.3 - A multa será descontada pelo **CONTRATANTE** dos créditos existentes em nome do **CONTRATADO** e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do Ministério Público, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

4.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

4.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

5. DO LOCAL ONDE PODE SER EXAMINADO OU ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

5.1 – O Edital e o Material Técnico poderão ser examinados gratuitamente na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047)3481-5125 - Fax: (047)3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – O Edital e o Material Técnico poderão ser examinados e/ou copiados para mídia eletrônica gratuitamente na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047) 3481-5125 - Fax: (047) 3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, ou baixados gratuitamente pelo site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



6.1. Serão admitidas a presente licitação empresas nacionais e estrangeiras, cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor.

6.2. A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações.

6.3. Estão Proibidas de Participar na presente licitação as pessoas listadas no artigo 9º, da Lei 8.666/93:

6.3.1 - Empresas em consórcio;

6.3.1.1 – A vedação de empresas em consórcio se dá pela natureza do objeto, onde não existe a necessidade de participação de empresas em consórcio.

6.3.2 - Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.3.3 - Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

6.3.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

6.3.6 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

6.4. – Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da seguinte documentação, invólucro 01:

6.4. 1 - Os documentos abaixo relacionados, que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data constante no preâmbulo deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.4.1.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



6.4.1.1.3 - Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

6.4.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

6.4.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.4.2.1. DA REGULARIDADE FISCAL
Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.**

6.4.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

6.4.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual;

6.4.2.1.3 - Alvará Municipal relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.4.2.1.4 - Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

- a) Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Fazenda Estadual.
- c) Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

**6.4.3.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.**

6.4.3.1.1 - Acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que a EMPRESA proponente, tenha executado obra ou serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, execução de construção de obra de edificação com área igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área total, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



6.4.3.1.2 - Certidão de acervo técnico ou atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa proponente tenha executado serviços de características semelhantes com o objeto desta licitação;

6.4.3.1.3 - Comprovação de que o profissional acima integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social da Licitante;

6.4.3.1.4 - Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU, ou por ele vistado e, indicação dos responsáveis técnicos da empresa (Engenheiro Civil e/ou arquiteto) conforme artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA; artigo 2º da Lei Nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, regulamentado pelo artigo 2º da Resolução Nº 21 de 5 de abril de 2012 do CAU/BR;

6.4.3.1.5 – Relação de Serviços do Responsável Técnico, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

6.4.3.1.6 – Declaração de Indicação do Responsável Técnico, conforme Anexo IV, devidamente preenchida e assinada.

6.4.4.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
Rol exposto no art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

6.4.4.1.1 - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei**, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.

6.4.4.1.1.1 - Entende-se por **“apresentados na forma da Lei”**, munido de **Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente**, com respectivas folhas numeradas, ou seja, **cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED)**.

6.4.4.1.1.2 - Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

$$\text{QGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.4.4.1.2 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extra judicial da empresa na forma da Lei 11.111/2005, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data constante no preâmbulo deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

6.4.5.1– DA DOCUMENTAÇÃO SUPLEMENTAR

6.4.5.1.1– As licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V do Edital;
- b) Declaração da empresa licitante de que inexistem fatos impeditivos, conforme Anexo VI do Edital;
- c) Declaração da empresa licitante, que a mesma se compromete a encaminhar para a Comissão de Fiscalização de Obras, documento comprobatório do destino final dos resíduos da construção, juntamente com o relatório de cada medição realizada, conforme Anexo VII.
- d) Declaração expressa de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Anexo VIII.
- e) Declaração expressa de que o responsável técnico da empresa licitante visitou o local da obra, conforme Anexo IX.
- f) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 147/2014 a qual altera a Lei Complementar 123/2006;

6.5 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

6.5.1 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em lei.

6.5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certamos licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

6.5.4 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados até a data constante no preâmbulo deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6. – Constitui-se condição para participar no presente procedimento a apresentação da proposta, invólucro 02:

6.6.1 – Na **proposta** deverá constar, razão social e endereço completo da empresa e número do CNPJ;

6.6.2- Na proposta deverá constar nome, número Carteira de Identidade, número CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

6.6.3 – Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo II, deverá ser em moeda corrente brasileira, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso.

6.6.4 - Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.6.5 - Orçamento detalhado, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, com os percentuais de cada item em relação ao custo total e de cada subitem em relação ao item.

6.6.5.1 - Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

6.6.5.1.1 – Composição de BDI do custo global da obra, em planilhas, conforme modelo constante no Anexo XI, devidamente assinada pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



6.6.5.2 - O modelo constante no Anexo XI contempla o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

6.6.5.3 - A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços **devem ser entregues completos**. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, **mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado** em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no Item I deste Edital.

6.6.6 - Cronograma Físico-Financeiro, **devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa;**

6.6.7 – Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTOS:

7.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas por uma Comissão previamente designada pelo Secretário Municipal de Saúde, em observância aos seguintes procedimentos:

7.1.1 – No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes;

7.2 - Em **data e horário estabelecidos para realização da Sessão Pública da Concorrência**, o proponente interessado ou seu representante **deverá credenciar-se** e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.2.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o licitante **entregará** ao Presidente da Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

7.2.1.1 - **Cópia do documento de identidade de fé pública; (RG ou Documento de Identidade expedido por órgão de registro profissional, que tenha fé pública).**

7.2.1.2 - **Se representante (preposto/procurador)**, procuração pública, particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

7.2.1.3 - **Se dirigente/proprietário**, **cópia autenticada** do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



7.2.1.4 – Todos os documentos previstos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

7.2.1.5 – O Contrato Social apresentado no credenciamento não terá efeito comprobatório para fim de habilitação, sendo as etapas de credenciamento e habilitação distintas e independentes.

7.3 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada;

7.5 – Aberto os envelopes contendo os documentos relativos a habilitação, os envelopes contendo as propostas de preços permanecerão sob a responsabilidade da Comissão.

7.6 – Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente na mesma.

7.7 – Os documentos contidos no **INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, dos proponentes habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição do recurso de que trata o art. 109, 1, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data.

7.8 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.9 – Os envelopes “propostas” dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto a Comissão, que as devolverá mediante contra-recibo.

7.10 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.11 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a **“habilitação”** e o segundo - Nº 02 - a **“proposta comercial”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



8.1.1 - Nos invólucros deverão constar:

**INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 125/2016
SMS/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Concorrência nº 125/2016.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

**INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 125/2016
SED/COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Concorrência nº 125/2016.

**PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

8.2 – Os documentos de habilitação e de proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos definidos neste Edital.

8.3 – A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

8.3.1 – A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida em português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato.

8.4 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta os que forem encaminhados a Comissão de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.5 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente no Município de Joinville, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



9.1 – A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações que atenderem ou que contrariarem este Edital.

9.2 - Caso haja empate entre os concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.3 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital apresentou o **menor preço global**.

9.4 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificados no ato convocatório da licitação, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.5 – Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, **deverá ser assegurada a esta** a apresentação de nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo **de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas**, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – As decisões quanto a habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e da União quando competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



9.7 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Contratante poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

10.1 - Serão desclassificadas todas as propostas cujos preços unitários e global contrariem o disposto no neste edital, forem excessivos ou inexeqüíveis, nos termo do artigo 48, da Lei 8.666/93.

10.2 - Serão classificadas as propostas que atenderem as condições deste edital e não forem superiores ao preço máximo estabelecido neste edital, Fixado em **R\$ 2.173.620,22** (dois milhões, cento e setenta e três mil e seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – Será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

12.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Planilha de medição referente à evolução da obra, assinada pela Comissão de Fiscalização;
- c) Cadastro da C.E.I. da obra vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- d) Certidão Negativa Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR).

j) Resumo GFIP vinculada a C.E.I;

k) Cópia do pagamento do FGTS.

Observação I: O **CONTRATANTE** irá reter 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues à contratada mensalmente.

13 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1 – Os recursos deverão:

13.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

13.1.1.1 - Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

13.1.1.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.1.1.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

13.1.1.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.1.1.5 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13.2 – Ser protocolados no protocolo eletrônico da Coordenação de Suprimentos, sito a Rua Araranguá, 397, 2º Andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

13.3 – Não serão inadmitidos recursos enviados via fax, correio ou email.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



14 – DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

14.1.1 - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

14.2 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras serão lavrados até 75 (setenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Termo “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária:

273 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde

275 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 263 - Transferências de Convênios — Estado/Saúde

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

16.2 - Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648/98, Lei nº 12.349/2010 e demais legislações vigentes.

16.3 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de Atas de Julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

16.4 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



16.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 3 (três) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41, da Lei 8.666/93.

16.6 – O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial do Estado.

16.7 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser dirimidos a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Saúde, **por escrito**, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital ou através do email: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br até **36 horas** antes da entrega dos envelopes. A Comissão dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este Edital mediante comunicação via fax ou através do e-mail cadastrado pela licitante no site <https://saude.joinville.sc.gov.br> ou comunicação na imprensa oficial.

16.8 - O Edital e o Material Técnico poderão ser examinados e/ou copiados para mídia eletrônica gratuitamente na Coordenação de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Araranguá, nº 397, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-310 - Fone: (047) 3481-5125 - Fax: (047) 3434-6878, junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 as 14:00 horas, ou baixados gratuitamente pelo site <https://saude.joinville.sc.gov.br/editalpublico>.

16.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação e Secretário Municipal da Saúde.

17. FAZ PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.1** – Anexo I – Objeto - Valor Máximo;
- 17.2** – Anexo II – Carta Proposta da Licitante;
- 17.3** – Anexo III – Relação de Serviços do Responsável Técnico Geral;
- 17.4** – Anexo IV – Declaração Indicação do Responsável Técnico Geral;
- 17.5** – Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- 17.6** – Anexo VI – Declaração que não há fatos impeditivos;
- 17.7** – Anexo VII - Declaração da empresa licitante, que a mesma se compromete a encaminhar para a Comissão de Fiscalização de Obras, documento comprobatório do destino final dos resíduos da construção, juntamente com o relatório de cada medição realizada;
- 17.8** – Anexo VIII - Declaração do quadro societário
- 17.9**– Anexo IX – Declaração de Visita
- 17.10** – Anexo X – Minuta Termo de Contrato;
- 17.11** – Anexo XI:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



- ✓ Projeto Arquitetônico
- ✓ Projeto Estrutural
- ✓ Projeto Elétrico
- ✓ Projeto de Cabeamento Estruturado
- ✓ Projeto de Segurança
- ✓ Projeto Hidrossanitário
- ✓ Projeto Preventivo de Incêndio
- ✓ Memoriais Descritivos:
 - o Arquitetônico
 - o Estrutural
 - o Elétrico / Cabeamento Estruturado / Segurança
 - o Hidrossanitário
 - o Preventivo Incêndio
- ✓ ART's:
 - o Estrutural
 - o Elétrico / Cabeamento Estruturado / Segurança
 - o Hidrossanitário
 - o Preventivo Incêndio
- ✓ RRT Arquitetônico
- ✓ Cálculo BDI
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Cálculo e Orçamento.

Joinville, __ de _____ de 2016.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde

Udo Dohler
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO I – OBJETO - VALOR MÁXIMO

Item	Descrição
1	Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da Concorrência nº 125/2016 , devidamente descritas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo XI: Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto de Cabeamento Estruturado, Projeto de Segurança, Projeto Hidrossanitário, Projeto Preventivo de Incêndio, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Cálculo e Orçamento, que passa a fazer parte integrante do Edital independente de transcrição. Valor total Máximo: R\$ 2.173.620,22 (dois milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e dois centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO II - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: ____(*Entidade de Licitação*)____

Endereço: ____

Ref.: Proposta para **Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa** nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da **Concorrência nº 125/2016**.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital e Anexos, pelo preço global de R\$ ____ (____)____.

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

____(*localidade*)____, em ____ de ____ de ____ .

____(*assinatura*)____
____(*nome por extenso*)____
____(*cargo*)____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO III - RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

À: ____ (Entidade de Licitação) ____

Endereço: ____

Ref.: **Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa** nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital da **Concorrência nº 125/2016**.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº ____ (inserir o nº) ____, eu, ____ (nome do profissional) ____, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____ (razão social da Empresa Licitante) ____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA	EMPRESA EXECUTORA

Local e Data:

Responsável Técnico
(nome e assinatura)

Empresa Licitante
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL**

A empresa(nome da empresa)..... CNPJ....., em atenção ao solicitado no item 6.4.3.1.6 do Edital da Concorrência nº 125/2016 para **Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa**, indica o profissional abaixo como Responsável Técnico pela execução dos serviços:

RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

Título Profissional:

Nome Profissional:

Número Registro no CREA

O profissional acima indicado será o responsável pela execução da Obra. Este profissional estará presente na obra durante o período de execução sob sua responsabilidade ou sempre que solicitado pela Fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS

(Nome do licitante), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO.

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente a **Concorrência 125/2016**, declara estar ciente e se compromete a encaminhar a Comissão de Fiscalização de Obras, documento comprobatório do destino final dos resíduos da construção juntamente com o relatório de cada medição realizada.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., CNPJ nº, sediada (endereço completo), referente a **Concorrência nº 125/2016**, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaro para fins de participação na **Concorrência nº 125/2016** que Eu _____ responsável técnico da empresa _____ possuo conhecimento das condições do local e do serviço a ser executado, na Rua José Fernandes Dias S/N - Loteamento Rubens Fernandes Dia (Latitude/Longitude: 26° 21' 18,37"/S e 48° 49' 00,52"/O). Como a rua ainda não consta nos registros do Município, sugere-se encontrá-la acessando a Rua José Antônio Borba, Bairro João Costa, CEP 89209-520 (A rua fica aos fundos). Devido a falta de CEP e existência no Banco de Dados, registramos o endereço pela Rua mais próxima, referente aos serviços de Construção da UBSF João Costa.

____ (Data) ____

Responsável Técnico da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/201__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE JOINVILLE ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE**, E A
EMPRESA _____.

O **Município de Joinville** através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo sua Secretária Municipal, a Sra. Francieli Cristini Schultz, brasileira, _____, inscrita no CPF nº. _____ SSP/SC e portadora da Cédula de Identidade Nº. _____, e a Empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, CEP ____-____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada neste ato por seu Representante Legal Sr. _____, _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ doravante designada **CONTRATADA** vencedora da **Concorrência nº 125/2016**, firmam o presente instrumento destinado à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira – Do Objeto – obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e as demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa especializada para Construção da UBSF João Costa nos termos e de acordo com os projetos apresentados como anexos ao edital de **Concorrência nº 125/2016** e conforme a Proposta da **CONTRATADA**, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será sob o **regime de execução indireta** de empreitada por preço unitário do **tipo menor preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____ reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Gerencia Administrativa e Financeira/Coordenação Financeira, emitida pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

3.3 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal;
- b) Planilha de medição referente à evolução da obra, assinada pela Comissão de Fiscalização;
- c) Cadastro da C.E.I da obra vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde de Joinville;
- d) Certidão Negativa Fazenda Federal - expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3.
- h) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943” (NR);
- j) Resumo GFIP vinculada a C.E.I;
- k) Cópia do pagamento do FGTS.

Observação I: O **CONTRATANTE** irá reter 11% sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços para fins de quitação das obrigações junto ao INSS de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9.711/98, que determina que o tomador de obras deverá fazer o recolhimento junto ao INSS dos seus contratados. As guias quitadas junto ao INSS serão entregues à **CONTRATADA** mensalmente.

3.4 - O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **CONTRATADA**:

- a) registro da obra no CREA;
- b) registro da obra no INSS;
- c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



3.5 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a comprovação da medição apresentada aos gestores referente às unidades que receberam a primeira aplicação geral dos serviços contratados;

3.6 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos gestores deste contrato;

3.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E ETAPAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 15 meses e de execução dos serviços será de 12 meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

4.2 – A Ordem de Serviço será expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

4.3 - Nos termos que previsto no artigo, 55, inciso IV, da Lei 8.666/93 e conforme consta do projeto básicos, fixam-se os seguintes prazos:

ITEM	SERVIÇOS - Projeto: Ampliação	PESO %	PERIODO EXECUÇÃO
1.0	SERVIÇOS INICIAIS	1,90%	Mês 1
2.0	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	34,76%	Mês 1 ao 5
3.0	COBERTURA	3,19%	Mês 6 e 7
4.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	9,18%	Mês 3 e 7
5.0	ELETRICIDADE E LÓGICA	5,61%	Mês 02 ao 12
6.0	PREVENTIVO DE INCÊNDIO	0,34%	Mês 12
7.0	HIDROSANITÁRIO	6,40%	Todos os meses
8.0	PAVIMENTAÇÃO	21,46%	Mês 01, 06 ao 10 e 12
9.0	ACABAMENTOS	7,13%	Mês 07 a 11
10.0	ESQUADRIAS	4,88%	Mês 06 a 12
11.0	APARELHOS SANITÁRIOS	1,62%	Mês 10 a 12
12.0	PINTURA	2,67%	Mês 11 e 12
13.0	EQUIPAMENTOS	0,30%	Mês 12
14.0	SERVIÇOS FINAIS E PAISAGISMO	0,55%	Mês 12
Total		100 %	

4.4 - Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado um “Termo de Recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Provisório”, passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

4.4.1 - O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

4.5 - Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras serão lavrados até 75 (setenta e cinco) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 03 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

4.6 – Nos termos previstos no §1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

4.7 - Havendo prorrogação contratual, prevista no item 4.6, que ultrapasse o prazo de 12 meses, será admitido reajuste anual, desde que a **CONTRATADA** não tenha dado causa ao atraso na execução do objeto contratual, o índice de reajuste do contrato será o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, aplicado a partir da data da apresentação da proposta na forma do Art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER A DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária:
273 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 102 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
275 - 2.46001.10.451.14.1.1021.0.449 – FR 263 - Transferências de Convênios — Estado/Saúde

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

6.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

6.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

6.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



proteger o interesse público;

6.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

6.6 – Exigir a elaboração e visitar diariamente o Diário de Obras;

6.7 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

6.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**;

6.9 – Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da fatura pela **CONTRATADA**, nas condições estipuladas em contrato;

6.10 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra entregue pela **CONTRATADA**;

6.11 – Proceder as medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;

6.12 – Fazer com que estejam disponíveis no Canteiro de Obras, Licenças, Alvarás, conjunto completo de Plantas, Memoriais, Especificações, detalhes da contratação, Diário de Obra e ART's;

6.13 – Elaborar “Termo de Recebimento Provisório”, quando for o caso e o “Termo Definitivo”;

6.14 – Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que, devidamente autorizados e aditados;

6.15 – Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação de locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;

6.16 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



7.1.1 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.1.2 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra entregue inteiramente concluído e acabado, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

7.1.3 - Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.4 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, as aprovações respectivas, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes.

7.1.5 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;

7.1.6 - Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.1.7 - Fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

7.1.8 - Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7.1.9 - Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

7.1.10 - Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

7.1.11 - Dar integral cumprimento aos Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, (Anexo X), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

7.1.12 - Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;

7.1.13 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.14 - Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.1.15 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

7.2 - Responsabilizar-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



- 7.2.1 - Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- 7.2.2 - Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 7.2.3 - Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- 7.2.4 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- 7.2.5 - Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 7.2.6 - Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), devendo apresentar à **CONTRATANTE** o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
- 7.2.7 - Pela entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
- 7.2.8 - Pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, a **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias úteis;
- 7.2.9 - Manter no canteiro de obras pela **CONTRATADA** cópias dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia;
- 7.2.10- Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 7.2.11 - Refazer os serviços, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 7.2.12 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 7.2.13 - Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- 7.2.14 - O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- 7.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que deverão trazer no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos atualizados: Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e à **Dívida Ativa da União**, Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

7.2.16 - Indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

7.2.17 - Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela **CONTRATANTE**;

7.2.18 - Manter na direção da(s) obra(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA, que será(ão) seu(s) preposto(s);

7.2.19 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros;

7.2.20 - Subcontratar parte dos serviços e obra se a subcontratação for admitida no contrato, bem como aprovada prévia e expressamente pelo Contratante; se autorizada a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratadas e responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

7.2.21 - Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.21.1 - Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e seguir o que consta no termo de referência;

7.2.21.2 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os manuais e garantias dos produtos utilizados;

7.2.23 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços prestados, que atendam as exigências das normas;

7.2.24 - A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional;

7.2.25 - A **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.2.26 - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se, ao local da execução dos serviços, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI), adequados para o desempenho das atividades;

7.2.27 - A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da **CONTRATADA**, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

7.2.28 - A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;

7.2.29 - A aprovação/ aceitação dos serviços, por parte da Administração da Prefeitura Municipal de Joinville, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (**CONTRATADA**), corrigir falhas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a **CONTRATANTE**;

7.2.30 - A **CONTRATADA** deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a **CONTRATADA**, deverá estar nas dependências das unidades especificadas na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos pré-fixados e acordados com a **CONTRATANTE**;

7.2.31 - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que esteja executando os serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto de maneira que o serviço contratado não sofra interrupções ou atraso;

7.2.32 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, em todos os locais previstos na relação de unidades da Prefeitura Municipal de Joinville;

7.2.33 - A **CONTRATADA** com sede fora do Município de Joinville deverá possuir representante nesta cidade, indicando o respectivo endereço e o pessoal habilitado para atender às solicitações da **CONTRATADA** durante a vigência do contrato;

7.2.34 - Antes do início da obra a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a **FISCALIZAÇÃO** todas as dúvidas que por ventura tenha a respeito dos projetos, para que sejam tomadas as devidas providências caso necessário antes do início das obras;

7.2.35 - A execução dos serviços de construção obedecerá rigorosamente aos projetos e materiais especificados. Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais que ocorrerem durante a obra deverão ser solicitados à **FISCALIZAÇÃO**. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem consentimento por escrito, da **FISCALIZAÇÃO** e do **AUTOR** do projeto;

7.2.36 - Fornecer certificado de responsabilidade técnica para execução conforme Conselho Regional - CREA / CAU.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitações.

IV - Impedimento de contratar com a Entidade de Licitação nos termos da lei.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



I - advertência por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o **CONTRATADO**, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**.

8.3 - A multa será descontada pelo **CONTRATANTE** dos créditos existentes em nome do **CONTRATADO** e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade do Ministério Público, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação por telegrama. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

8.4 - As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

8.5 – É assegurada ampla defesa e o contraditório no procedimento da aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



- c) constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **ESTADO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DECIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Resoluções do CONFEA e do CREA
- j) Demais legislações correlatas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O **CONTRATADO** não pode interromper os serviços sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA
CONCORRÊNCIA DE Nº. 125/2016.**

12.2 - Este contrato vincula-se ao edital da **Concorrência nº. 125/2016** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Coordenador de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Portaria nr. xx/xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/06 fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville, ____ de _____ de 201__.

Secretária Municipal da Saúde

(nome do representante)
(cargo/função)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310

Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>

E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

CI: _____

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

CI: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

Rua Araranguá, 397, Bairro América, Joinville/SC - CEP: 89.204-310
Fone: (47) 3481-5125 – Web: <http://saude.joinville.sc.gov.br>
E-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br



ANEXO XI:

- ✓ Projeto Arquitetônico
- ✓ Projeto Estrutural
- ✓ Projeto Elétrico
- ✓ Projeto de Cabeamento Estruturado
- ✓ Projeto de Segurança
- ✓ Projeto Hidrossanitário
- ✓ Projeto Preventivo de Incêndio
- ✓ Memoriais Descritivos:
 - o Arquitetônico
 - o Estrutural
 - o Elétrico / Cabeamento Estruturado / Segurança
 - o Hidrossanitário
 - o Preventivo Incêndio
- ✓ ART's:
 - o Estrutural
 - o Elétrico / Cabeamento Estruturado / Segurança
 - o Hidrossanitário
 - o Preventivo Incêndio
- ✓ RRT Arquitetônico
- ✓ Cálculo BDI
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Cálculo e Orçamento.